

MENSAGEM DE VETO PARCIAL Nº 0022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Referente ao Ofício Nº 1223/2023 – COGEL

Projeto de Lei Ordinária nº 0142/2022 (VETO PARCIAL)

Ementa: “Reconhece a música gospel e os eventos correlacionados como manifestação cultural, no Município de Fortaleza, e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Danilo Lopes

Senhor Presidente,

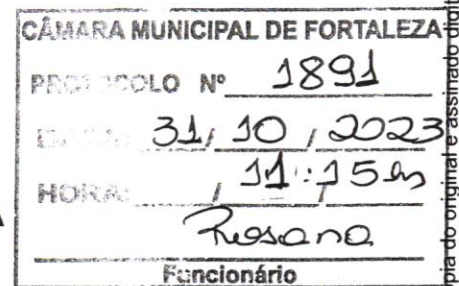
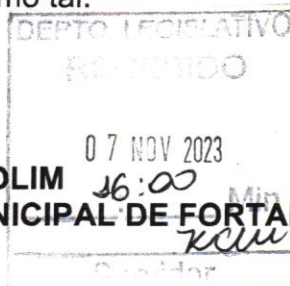
Cumprimentando-o cordialmente, devolvo a essa Egrégia Câmara, com VETO PARCIAL o Projeto de Lei Ordinário em epígrafe, por contrário ao interesse público, pelas razões que exponho.

O projeto tem como fim reconhecer como manifestação cultural a música gospel e os eventos correlacionados e as demais manifestações, garantindo políticas públicas municipais que concedam incentivos fiscais que dever ser assegurados pela SECULTFOR.

Da análise do texto enviado, verifica-se que é possível o estabelecimento desse reconhecimento da manifestação cultural.

[06]. Contudo, em que pese a altivez do projeto, quando se prevê incentivos de qualquer natureza, por meio do Poder Público, precisa-se delimitar o objeto da proposição para se saber com algum grau de certeza quais manifestações culturais serão beneficiadas e reconhecidas como tal.

**AO EXMO. SR
VEREADOR GARDEL FERREIRA ROLIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**



O art. 2º do autógrafo de lei ao trazer a expressão “eventos correlacionados”, trouxe um grau elevado de abstração à norma, não se sabendo, ou até mesmo impossibilitando-se saber, com algum grau de certeza quais manifestações serão reconhecidas como manifestações culturais e, portanto, estarem aptas a receber incentivos culturais pelo Poder Público.

Tal termo resultou vago e por não se poder aproveitar parte do texto de dito dispositivo, opina-se pelo veto parcial ao art. 2º por contrário ao interesse público.

Por essas razões, não se vislumbrando condições de sanção do presente projeto de lei em sua plenitude por contrário ao interesse público, **VETO PARCIALMENTE** o presente Projeto de Lei a incidir o veto sobre o artigo 2º.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 71JMXDZK

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2764687 e código 71JMXDZK

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 26/10/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



LEI Nº 11.400, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Reconhece a música gospel e os eventos correlacionados como manifestação cultural, no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reconhecidos como manifestação cultural, no Município de Fortaleza, a música gospel e os eventos correlacionados.

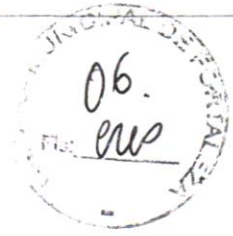
Art. 2º VETADO.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Fortaleza regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número YP3PYYCV

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2764686 e código YP3PYYCV

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 26/10/2023